

EDITAL DE CARTA CONVITE N° 003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1/2019-003 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Edital de Carta Convite para Obtenção de Proposta mais vantajosa para a Administração, relativa à Contratação de empresa para executar serviços de reforma e restauração das escolas das Comunidades do Tentugal, Mucurateua, Tamancuoca e Tipitinga da rede municipal de ensino conforme projeto básico, no intuito de atender as necessidades do município de Santa luzia do Pará, conforme Projetos, Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias, e de acordo com o presente Edital e seus Anexos

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ, através da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Exmo. Sr. EDNO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas do dia 23 de Setembro de 2019, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARÁ, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber propostas para o processo em epigrafe.

1. OBJETO

- 1.1. Obtenção de Proposta mais vantajosa para a Administração, relativa à Contratação de empresa para executar serviços de reforma e restauração das escolas das Comunidades do Tentugal, Mucurateua, Tamancuoca e Tipitinga da rede municipal de ensino conforme projeto básico, no intuito de atender as necessidades do município de Santa luzia do Pará, conforme Projetos, Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias, e de acordo com o presente Edital e seus Anexos.
- 1.1.1 As licitantes interessadas deverão vistoriar o local de execução dos serviços antes da elaboração da proposta, de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades no tocante à execução do projeto, mediante prévio agendamento da visita com o setor competente do Município, que indicará o técnico designado para acompanhamento do responsável técnico da licitante, que deverá apresentar comprovação de inscrição no CREA e de vínculo empregatício com a licitante.
- 1.1.2. O comprovante de realização da vistoria deverá ser assinado por ambos os representantes e ser apresentado juntamente com a proposta na data de abertura do certame.
- 1.2. Na execução dos serviços deverão ser rigorosamente observadas as especificações técnicas e as condições de execução contidas nas planilhas de orçamento e projeto básico.

Parágrafo único: a título de credenciamento deverá ser observado o seguinte:

a) As licitantes interessadas deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral emitido pela



Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará vigente;

- b) Documento de identidade do representante da empresa;
- c) Em caso de representante legal da pessoa jurídica, apresentar procuração lhe outorgando poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

Paragrafo único: Caso a licitante interessada não possuir cadastro no município de Santa Luzia do Pará, o mesmo deverá apresentar a título de credenciamento os documentos mencionados na letra "**b** e **c**", acompanhados do documento de constituição da empresa e/ou alteração consolidada.

2. HABILITAÇÃO

Para efeito de habilitação, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **b**) Registro Comercial no caso de empresa comercial;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - d) Registro Geral (RG) do proprietário ou representante legal da pessoa jurídica;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - g) ficha de inscrição cadastral (FIC)

2.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições previdenciárias (Certidão Conjunta Federal);
 - **b**) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
 - c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do

licitante:

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.3 - QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA: / A HISTORIA

- a) Prova de inexistência de débitos trabalhistas através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida no sítio virtual do Tribunal Regional do Trabalho de suas respectivas sedes. A Certidão estará sujeita à verificação de autenticidade pela Comissão de Licitação.
- **b**) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358-02; (anexo IV)

2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão atualizada de registro da Empresa e do responsável técnico na área de Engenharia Civil no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Pará e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/PA - CAU, com prazo de validade em vigor, que comprove o vínculo do profissional com a empresa.
- b) Em sendo a empresa licitante registrada no CREA/CAU de outro Estado, esta



ficará obrigada a visar o seu registro no CREA/CAU do Estado do Pará, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 413, de 27 de junho de 1997 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade expresso na mesma, caso não haja prazo de validade expresso, deve a mesma ter sido emitida em prazo não superior aos 90 (noventa) dias que antecedem a data de abertura dos envelopes de habilitação.
- **b**) Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta;
 - **b.1**) O balanço e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, bem como o Certificado de Regularidade Profissional CRP (antiga DHP), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial atualizada, certificando que o profissional se encontra regular, contendo número, validade e finalidade da certidão. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal, devidamente autenticada.
 - **b.2**) Os índices que comprovarão a boa situação da empresa são os seguintes:

I. LIQUIDEZ GERAL (LG)

LG = (AC + RLP) : (PC + ELP) MAIOR OU IGUAL A 1,20

II. LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

LC = (AC : PC) MAIOR OU IGUAL A 1,20

III. GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)

GE = (PC + ELP) : (AT) MENOR OU IGUAL A 0,75

ONDE:

AC - ATIVO CIRCULANTE

PC - PASSIVO CIRCULANTE

RLP - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT - ATIVO TOTAL

LG – LIQUIDEZ GERAL

LC - LIQUIDEZ CORRENTE

GE - GRAU DE ENDIVIDAMENTO

b.3) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da



publicação em jornal. Quando se tratar das demais sociedades comerciais, no balanço deverá constar o número do livro e das folhas nos quais se acha transcrito, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

2.6. DA GARANTIA.

- 2.6.1. Após a adjudicação do objeto da licitação, a licitante vencedora deverá providenciar caução de garantia conforme uma das modalidades abaixo.
 - a) Comprovação de Caução de Garantia de Participação no valor de **R\$ 2.876,81** (dois mil e oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos), relativo a 1,0 % (um por cento) do valor da Obra, realizada até 48 (quarenta e oito) horas após a apresentação da documentação e propostas, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, válida por período não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data prevista neste edital para recebimentos dos envelopes de documentação e propostas de preços, sendo a mesma liberada após a adjudicação e contratação do objeto da licitação. Serão aceitas as seguintes modalidades de garantia:
 - a.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO a licitante fará a comprovação junto a Tesouraria, mediante a apresentação de depósito, em dinheiro, em Documento de Arrecadação Municipal DAM, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, referente a Carta Convites no 003/2019.
 - PREFETU a.2. CAUÇÃO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA a garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:
 - a.2.1. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
 - a.2.2. Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título, o seu valor será obtido considerando a cotação vigente do terceiro dia útil anterior a data para recebimento dos envelopes.
 - a.2.3. Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
 - a.2.4. Presume-se autênticos os títulos oferecidos pela licitante, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará se reserva o direito de averiguar a sua autenticidade, em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.
 - a.3. FIANÇA BANCÁRIA A licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concedeu, no qual constará:
 - a.3.1 Beneficiário: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.



- a.3.2 Objeto: Garantia de Participação na Carta Convite nº 002/2019.
- a.3.3 Valor: R\$ 2.876,81 (dois mil e oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos).
- a.3.4 Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua emissão.
- a.3.5 Que a liberação será feita mediante a devolução pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará do documento original ou, automaticamente, após decorrido o prazo de validade da carta.
- a.4. SEGURO-GARANTIA através de apólice em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias. Se a licitante retirar sua proposta após a fase de habilitação a caução de garantia de participação será revertida para o Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.

2.7. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS

- 2.7.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, Certidão, do exercício vigente, de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.
- 2.7.2. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006**. Este(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente no envelope 01 de habilitação;

2.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES

2.8.1. Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do (**Anexo III**) deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 003/2019 ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 003/2019 ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1. O envelope n.º 01 deverá conter os documentos exigidos no item 2 (HABILITAÇÃO).

3.2. O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global total dos itens para a execução da obra, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);
 - b) Planilha de quantitativos e custos unitários e totais da obra;
 - c) Cronograma físico-financeiro da obra;
- **d**) Declaração de que se compromete a executar a obra de acordo com o projeto de engenharia, memorial descritivo e planilha orçamentária.

Observação 1: o prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO

- **4.1.** Esta licitação é do tipo *menor preço global* total dos itens e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução da obra.
- **4.2.** A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:
 - **4.2.1** Abertura dos envelopes da "Documentação de Habilitação" e sua apreciação;
- **4.2.2** Todos os documentos retirados dos envelopes serão rubricados por todos os membros da comissão de licitação e representantes dos proponentes presentes;
- **4.2.3** Devolução dos envelopes "Propostas" fechados aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recursos ou após sua denegação;
- **4.2.4** Caso a comissão de licitação julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;
- **4.2.5** Abertura dos envelopes "Propostas" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- **4.2.6** As propostas dos licitantes habilitados atendidas as condições prescritas neste Edital, serão julgadas com observância do menor preço global cotado;
- **4.2.7** Todos os documentos do Envelope "Proposta" serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação;
- **4.2.8** É facultada à Comissão, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo;
- **4.2.9** Ultrapassada a fase de "habilitação" e abertas às propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- **4.2.10** No término dos trabalhos a comissão julgadora concluirá pela proposta mais vantajosa para o município, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da Licitação, justificando a proposição;
- **4.2.11** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2° do art. 3° da Lei Federal n° 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato Público, com a convocação prévia de todos os licitantes;
- **4.2.12** O Município de SANTA LUZIA DO PARÁ-PA irá desconsiderar qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação, baseada nas ofertas dos demais licitantes;
 - **4.2.13** A comissão julgadora desclassificará:
 - a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
 - b) As propostas com preço manifestadamente inexequível;
 - c) As propostas que apresentarem preços acima do preço máximo fixado.
- **4.2.14** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Município de SANTA LUZIA DO PARÁ-PA, poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação dos documentos ou propostas escoimadas das causas referidas no subitem anterior;
- **4.2.15** Decairá do direito de impugnar, perante o Município de SANTA LUZIA DO PARÁ-PA, os termos do Edital de Carta Convite, aquele licitante que tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram ou tenham causado prejuízo ao impugnante; hipótese em que tal comunicação não caberá do recurso.
- **4.3.** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra:
- **4.3.1.** Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.
- **4.4.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93 e as disposições previstas no artigo 44 da Lei Complementar 123/06.
- **4.5.** Encerrada o julgamento das propostas, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §1°, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao **item 2.7.1**, deste edital.
 - **4.5.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.



- **4.6.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - **b**) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
- **4.7.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 4.6 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **4.8.** O disposto nos itens 4.5 a 4.7, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

6. DOS RECURSOS

6.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7. DOS PRAZOS

- **7.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- **7.2.** Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.
- **7.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.
- **7.4.** O prazo para execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da emissão da ordem de serviço, descontados tão-somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados nos diários de obras.
- **7.5.** O prazo contratual vigorará até a execução total do objeto licitado, se não for outra a decisão da autoridade competente, contados a partir da assinatura do contrato, ressalvados os limites legais para aditivo.
 - **7.6.** O Termo Inicial para contagem de prazos, conforme estabelecido no item anterior, e



início dos serviços, contar-se-á, a partir da data de expedição da primeira Ordem de Serviço;

7.7. Considerar-se-á como "data de conclusão dos serviços", para contagem de prazo, a da emissão pelo CONTRATANTE do respectivo "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços".

8. DAS PENALIDADES

- **8.1.** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 120 (cento e vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- **8.2.** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- **8.3.** Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **9.1.** O pagamento será efetuado, respectivamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, ocorrendo sempre após o recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo responsável pela fiscalização das obras pelo Município de SANTA LUZIA DO PARÁ-PA.
- **9.2.** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra.
- 9.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

10. DO REAJUSTE

O objeto licitado será sem qualquer espécie de reajuste.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 11.1. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da licitante, todos os materiais e equipamentos necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto desta licitação, sendo a única e completa remuneração pelos serviços prestados.
- 11.2. Os recursos necessários para fazer frente às despesas referentes ao objeto da licitação onerarão a seguinte dotação: Exercício 2019 Projeto 0401.123680027.1.026 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares da Educação Básica, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações

ELEMENTO DE DESPESA:

• 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
- **12.2.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 12.3. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93).

- **12.4.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- **12.5.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.
 - **12.6.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:
- I Projetos Técnicos de Engenharia (plantas, memorial descritivo, planilha de orçamento);
 - II Modelo de proposta;
 - III Modelo de declaração de fatos impeditivos;
 - IV Modelo de declaração de inexistência de trabalho de menor;
 - V Modelo de declaração de comprometimento com a execução da obra;
 - VI Minuta do contrato.
 - VII Modelo de atestado de vistoria.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00h às 13:00h, na Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARÁ - PA, no Departamento de Licitações sito na Av. Castelo Branco, Nº 635, Centro, Município de SANTA LUZIA DO PARÁ - PA.

SANTA LUZIA DO PARÁ - PA. 16 de Setembro de 2019

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTORIA

FRANCISCO ERNANDIO RODRGUES DA COSTA Comissão de Licitação Presidente da CPL

Av. Castelo Branco, 635 – Centro - Santa Luzia Do Pará – Pa - Cep: 68644-000 CNPJ: 63.887.848/0001-02



Anexo I PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2019-003 Carta Convite nº 003/2019

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, a obtenção de Proposta mais vantajosa para a Administração, relativa à Contratação de empresa para executar serviços de reforma e restauração das escolas das Comunidades do Tentugal, Mucurateua, Tamancuoca e Tipitinga da rede municipal de ensino conforme projeto básico, no intuito de atender as necessidades do município de Santa luzia do Pará, conforme Projetos, Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias, e de acordo com o presente Edital e seus Anexos.

PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA

- Orçamento;
- Cronograma Físico-financeiro;
- S• B.D.I A LUZA DO PARA
 - Projeto Arquitetônico;
 - Memorial descritivo e Especificações Técnicas.



Anexo II PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2019-003 Carta Convite nº 003/2019

modelo de proposta de preço

A PREFERENCE A MARKET AL DE GANTEA LAVIA DO DADÍ DADÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ-PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE n° 1/2019-003
CARTA CONVITE II 1/2019-003
A empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede na (Endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ, vem por meio desta proposta apresentar seu preço para prestação de serviços especializados em Obras e serviços de Engenharia para contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia, para executar serviços de reforma e restauração das escolas das Comunidades do Tentugal, Mucurateua, Tamancuoca e Tipitinga da rede municipal de ensino conforme projeto básico, no intuito de atender as necessidades do município de Santa luzia do Pará, conforme Projetos, Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias.
WALOD CLODAL DOC CEDWICOC DO
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS: R\$, (Valor Extenso).
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias, contados da data da emissão desta proposta.
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO : Após 30 (trinta) dias a emissão de nota fiscal com apresentação do boletim de medição.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma físico financeiro.
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA (Cidade-Estado), DE DE 2019.
Atenciosamente,
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU REPRESENTANTE LEGAL) CNPJ/CPF:



Anexo III PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2019-003 Carta Convite nº 003/2019

Modelo Declaração de Fatos Impeditivos

Declaro para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pa legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa (RAZÃO SOCIAL DA	
inscrita no CNPJ/MF sob o n°, situada na (Endereço completo da	
tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para habilitação ou que desabone comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas	
(Cidade-Estado)de	de 2019.
PREFEITURA DE	
TILLITORA DE	/
CANTALLIZIA DO DARA	
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU REPRESENTANTE LEGAL) CNPJ/CPF:	1
CONSTRUINDO LIMA NOVA HISTÓRIA	



Anexo IV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2019-003 Carta Convite nº 003/2019

Modelo Declaração do Trabalho do Menor



Anexo V PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2019-003 Carta Convite nº 003/2019

Modelo Declaração de Comprimento com a Execução da Obra

desta	Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviço a licitação a serviço da (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF s	
•		
	PREFEITURA DE (Cidade-Estado)de	de 2018.
	/ /	
	SANTA LUZIA DO PARA	
	CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA	
	(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU REPRESENTANTE LEGAL) CNPJ/CPF:/	



Anexo VI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2019-003 Carta Convite nº 003/2019 MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº	
	INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE, COMO VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE, N.º, TENDO POR OBJETO A, conforme Projetos, Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias, neste Município, de acordo com o presente Edital e seus Anexos.
Pelo presente Instrumento de Contrato Particu	lar de Empreitada GLOBAL, que fazem entre si, o MUNICÍPIO
DE , pessoa jurídica de	e Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n°
, através do Prefeitura	Municipal de Santa Luzia do Pará, neste ato, representado por
gestor municipal, titular do CPF:	nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão e e RG:, residente e domiciliado na
, n ^o , bairro,	CEP:, cidade, estado, adiante
denominado CONTRATANTE, e, de ou	tro lado, a empresa:, com sede na
n°, bairro, CEP:	, cidade, estado, inscrita no CNPJ
sob o n' e inscrição Estadual n' nacionalidade, natura	, neste ato representado por seu representante, Sr (a) lidade, estado civil, profissão, titular do CPF:e RG:
. residente e domiciliado r	ndade, estado ervii, profissao, titulai do erre Res. aa, nº, bairro, CEP:,
cidade, estado, adian	nte denominada, CONTRATADA, ajustam e contratam de
conformidade com as cláusulas e condições ad	iante estabelecidas:
CLÁUCIU A DRIMEIRA, DO ORIETO I	E DECIME DE CONTRATACÃO, A CONTRATADA
vencedora do Procedimento Licitatório moda	E REGIME DE CONTRATAÇÃO : A CONTRATADA, como lidade Convite n°, obriga-se a executar no regime de
EMPREITADA Global, O OBJETO LICIT	ADO, conforme Projetos, Memoriais Descritivos e Planilhas
Orçamentárias, neste Município e anexos q do	edital fazem parte.
CLÁUSULA SEGUNDA -DO PREÇO	
2.1 -De acordo com a proposta comercial contratação é de R\$ 00,00 (apresentada no Processo Licitatório, o valor total da presente
especializada, materiais, ferramentas e equip transporte em geral, instalação e manutenção,	todos os custos da CONTRATADA, referentes a mão-de-obra amentos necessários a boa execução dos serviços, despesas de assim como os custos referentes a encargos sociais e trabalhistas, nda, as demais despesas que direta e indiretamente incidam na



CLÁUSULA TERCEIRA -DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 -Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em até 30 dias após a medição realizada pela equipe técnica do Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará e mediante nota fiscal, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.
- 3.2 As medições serão realizadas, quinzenalmente, pela Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, após a conclusão de cada etapa correspondente a Ordem de Serviço emitida, de acordo com cronograma físico-financeiro mediante solicitação formal da CONTRATADA.
- 3.3 -No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e instalação de canteiro necessário à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da administração Municipal. O preço ofertado deverá ainda incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, mesmo não especificadas neste Edital, relativas à execução da obra.
- 3.4 Os pagamentos serão de acordo com as medições mensais realizadas pelo Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

- 4.1 O prazo máximo para execução da obra com todos os seus serviços, conforme constante dos Projetos e dos Memoriais será de 90 (noventa) dias;
- 4.1.1 O prazo contratual vigorará até a execução total do objeto licitado, se não for outra a decisão da autoridade competente, contados a partir da assinatura do contrato, ressalvados os limites legais para aditivo.
- 4.2 -O Termo Inicial para contagem de prazos, conforme estabelecido no item anterior, e início dos serviços, contar-se-á, a partir da data de expedição da primeira Ordem de Serviço;
- 4.3 Serão deduzidos da contagem do prazo contratual os dias considerados como impraticáveis à execução de serviços, por motivos de força maior, comprovados pela CONTRATADA e reconhecidos pela FISCALIZAÇAO que os fará constar em relatório;
- 4.4 -Considerar-se-á como "data de conclusão dos serviços", para contagem de prazo, a da emissão pelo CONTRATANTE do respectivo "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços".

CLÁUSULA QUINTA -DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1 -O Município de _____ indicará um profissional de seu quadro técnico para atuar na fiscalização da obra, representando em seus atos o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem;
- 5.1.1- Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações técnicas ou com imperfeições técnicas ou pela aplicação de materiais inadequados e fora dos padrões estabelecidos nos memoriais;
- 5.1.2 -Poderá a CONTRATANTE solicitar que a CONTRATADA, por escrito, que a mesma afaste e substitua de imediato, o empregado que não esteja cumprindo a contento as obrigações assumidas pela mesma através do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIRECÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

- 6.1 A direção técnica dos serviços, objeto deste contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição por ventura constada na execução da obra, de acordo como estabelecido na legislação vigente;
- 6.1.1 A omissão ainda que eventual da direção técnica e administrativa, no desempenho de suas atribuições, não



eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VISITA AO LOCAL DOS SERVICOS

7.1 - A CONTRATADA tendo visitado o local onde serão executados os serviços objeto deste contrato, declara que se inteirou acerca dos aspectos operacionais, técnicos e administrativos e das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvidas quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
- 8.1.1 Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas, utilizando-se de material de primeira qualidade, de acordo com Memoriais e dentro das normas técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE;
- 8.1.2 -Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, inclusive com os equipamentos de segurança, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;
- 8.1.3 Afastar do local dos trabalhos e substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado ou contratado, cuja atuação ou permanência prejudique o prosseguimento regular dos trabalhos ou cujo comportamento seja julgado inconveniente pela FISCALIZAÇÃO.
- 8.1.4 Executar, às suas custas, os reparos ou refazimento dos serviços executados em desacordo com o Contrato e seus anexos, sendo que, somente após a conclusão e recebimento de tais reparos, poderá ser procedida a medição correspondente;
- 8.1.5 Proceder, no final dos serviços, à limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamento e outros seus pertences, incluindo sobras e lixo, sendo esses serviços considerados incluídos no preço deste Contrato;
- 8.1.6 Fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que o CONTRATANTE julgue necessárias conhecer ou analisar;
- 8.1.7 Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar à bens do CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área de execução dos serviços ou fora dela;
- 8.1.7.1 Constatado dano a bens do CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
- 8.1.8 Providenciar, antes do início dos serviços, objeto do presente as licenças, as provações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA -Conselho Regional de Engenharia;
- 8.1.9 Providenciar, às suas expensas, a partir dos pontos iniciais que lhe sejam indicados, as instalações e redes provisórias de energia elétrica, água potável ou não, e esgotos que sejam necessárias à execução de seus trabalhos;



8.2 - Se o CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.
- 9.2-Fornecer, conforme constante do Edital e seus Anexos o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Arquitetônico e de Implantação, em via impressa e todos os demais Projetos Complementares necessários à execução da obra, e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS

- 10.1 -Sem prejuízo das sanções ajustadas na Cláusula Nona, ressalvados dos casos de força maiores devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA serão aplicadas as seguintes multas:
- 10.1.1 -O atraso na execução das obras, conforme previsto no edital implicará na cobrança de uma multa diária no valor correspondente a 0.1% (zero ponto um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso não justificado, podendo tal valor ser abatido de eventuais créditos cujo recebimento a CONTRATADA tenha pendente.
- 10.1.2 -Será aplicada a mesma multa diária prevista no item anterior, caso a **CONTRATANTE** não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços, até que seja sanada a irregularidade;
- 10.1.3 -A mesma multa será aplicada em cada ocorrência efetivamente registrada, se, por qualquer modo, a CONTRATANTE impedir ou dificultar os trabalhos da FISCALIZAÇÃO no acompanhamento da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DA RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS

- 11.1 -A inexecução total ou parcial deste Contrato dá ensejo à sua rescisão, pela parte inocente, e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente;
- 11.1.1 -Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pelo CONTRATANTE:
- 11.1.1.1 O não cumprimento do prazo contratual;
- 11.1.1.2 O não cumprimento de cláusulas das especificações constantes dos Memoriais e dos Projetos;
- 11.1.1.3 A lentidão na execução dos serviços, que leve ao CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
- 11.1.1.4 O atraso injustificado no início dos serviços;
- 11.1.1.5 A paralisação injustificada dos serviços;
- 11.1.1.6 O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 11.1.1.7 O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- 11.1.1.8 A decretação de falência;
- 11.1.1.9 A dissolução da sociedade;
- 11.1.1.10 Razões de interesse do Serviço Público.
- 11.1.2 Constituem motivos para rescisão deste contrato pela CONTRATADA:
- 11.1.2.1 A supressão ou aumento de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;



- 11.1.2.2 -O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE relativos a serviços já recebidos e faturados.
- 11.1.2.3 A não liberação, por parte do CONTRATANTE, da área necessária para execução dos serviços;
- 11.1.2.4 -A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 11.2 A rescisão deste Contrato será feita, por ato unilateral e escrito do:
- a) CONTRATANTE, na ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos sub-itens 11.1.1.1 a 11.1.1.10;
- b) CONTRATADA, na ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos sub-itens 11.1.2.1 a 11.1.2.4.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

- 12.1 Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:
- 12.1.1 Pela inexecução, mesmo que parcial dos serviços contratados;
- 12.1.2 Pela segurança, estabilidade e durabilidade dos serviços executados, para as cargas e condições de trabalho especificadas, nos termos do art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro;
- 12.1.3 -Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;
- 12.1.4 -Pelo pagamento de toda a mão de obra necessária para a execução dos serviços contratados, bem como dos impostos e taxas por acaso incidentes sobre os serviços objeto deste contrato;
- 12.1.5 -Pelas providências de cumprimento das obrigações assumidas perante o CREA/CAU/PA no tocante a providências com relação a regularização das A.R.Ts. indispensáveis, bem como pela afixação e conservação das placas de responsabilidade correspondentes aos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA -DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

13.1 -Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie em especial pela Lei nº 8.666/93, de 21 Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de Junho de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1-Em cumprimento ao item "2.6", letra "a" do Edital de ______ nº _____ a CONTRATADA apresenta Garantia Contratual, representada por **DEPOSITO e/ou FIANÇA BANCÁRIA** no valor correspondente a 1,% (um) por cento, do valor total da obra, bem como a comprovação do seguro feito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

15.1 - O valor total, orçado para o objeto POR EMPREITADA GLOBAL, e a dotação orçamentária a ser alocada, do objeto deste Edital são:

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO CONTRATUAL

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de ________, estado ________, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por



mais privilegiado que seja. E, assim, por es Instrumento Contratual, elaborado em 02 (d para que produza seus jurídicos efeitos.							
	(),	de	de			
Pelo Município de XXXXXXXXXXXXX / CONTRATANTE:							
PREFEITURA MUNIC. DE							
	OME COMPL 7:]						
0.1	Prefeito M	unicipal					
	Contrat	ante					
Pela CONTRATADA:							
	Empre						
	Representar CPF n°						
PREFEITURA DE	RG n° Contratado			/			
Testemunhas:	.UZ	IA		PARÁ			

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Anexo VII PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2019-003 Carta Convite nº 003/2019

Modelo De Atestado De Vistoria

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, que a empresa (RAZ	
SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ de nº vistoriou o local onde s	
executados os serviços especializados em Obras e serviços de Engenharia, para execução indireta,	
meio de empreitada global de material e mão de obra para contratação de empresa capacitada	
serviços de engenharia, para executar obra de construção do sistema de abastecimento de água tra	
da Localidade de Areia Branca, no município de Santa Luzia do Pará, conforme Projetos, Memo	riais
Descritivos e Planilhas Orçamentárias.	
Conta Londo do Doné Dé do do do do	0010
Santa Luzia do Pará-Pá de de 2	.019
PRE Engenheiro Civil – PMSLP	
CREA:	
CALITACKEA. BABA	
SAITIA LULIA DU LANA	

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA